



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 8ª reunião, realizada em 3 de setembro de 2008

1 Aos três dias de setembro de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos; Fernando Antônio Cardoso, Eduardo
5 Carlos Jardim Mozelli, Valter Vilela Cunha, Valter Antunes dos Santos, Carlos
6 Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar, Marconi Vieira da Silva, Ricardo
7 Goulart Castilho de Souza, Ana Paula Bicalho de Mello, Ivan Aramuni Resende,
8 Cristina Kistemann Chiodi. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
9 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA DA SESSÃO.** O presidente
10 Ilmar Bastos Santos declarou aberta a sessão e fez inversão de pauta, com a exposição
11 do item 5 logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADOS**
12 **DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4) EXAME DE ATA DE**
13 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 5ª reunião da Unidade Regional
14 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 16 de junho de 2008, com as seguintes
15 alterações na transcrição de manifestação da conselheira Paula Meireles Aguiar: – linha
16 215, onde se lê Ministério Público substituir por STF; – linha 219, complementar o
17 texto: ... “Então, a questão do meio por cento sobre o custo total do empreendimento
18 está vencida (...)”. **5) PROJETO VOLTA MANDÍ.** Renato Quintino dos Santos,
19 diretor de Articulação Institucional da SEMAD, fez exposição à URC sobre o Projeto
20 Volta Mandi, de preservação, conservação, recuperação e revitalização de trecho da
21 sub-bacia do rio Manso, no município de Brumadinho, aprovado pelo Fundo de
22 Recuperação e Proteção Ambiental e desenvolvido pela Associação Comunitária de
23 Meio Ambiente da Aldeia, Faculdade ASA, Prefeitura de Brumadinho, IGAM, BDMG
24 e o governo de Minas. De acordo com Renato Quintino dos Santos, um dos objetivos do
25 trabalho é estender seus resultados para toda a bacia hidrográfica do rio Paraopeba. **6)**
26 **DISTRITO INDUSTRIAL DE JECEABA.** Remetido à próxima reunião apresentação
27 do relatório sobre a situação de atendimento das condicionantes do Distrito Industrial de
28 Jeceaba, devendo ser encaminhado aos conselheiros um parecer detalhado sobre a
29 situação de cada condicionante. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE**
30 **INFRAÇÃO. 7.1) A. N. da Silva & Cia Ltda. Extração de argila e areia.**
31 **COPAM/PA 639/2001/002/2003, AI 125/2003. Relatora: conselheira Paula Meireles**
32 **Aguiar.** A URC Paraopeba deliberou por unanimidade, nos termos do parecer da
33 relatora, a anulação do auto de infração, em função de vícios formais do processo, e a
34 determinação para que o empreendedor se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias
35 respondendo se dará continuidade ou não às suas atividades. E, caso decida pelo
36 encerramento, que apresente o Plano de Recuperação da Área Degradada (Prad), no
37 prazo de 60 (sessenta) dias. Ficou acordado, ainda, nesta sessão, que a Supram Central

38 Metropolitana deverá realizar vistoria no empreendimento e apresentar relato à URC. 8)
39 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 8.1)**
40 **Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos**
41 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Jeceaba/MG.**
42 **COPAM/PA 17413/2007/002/2008. Relatores: conselheiros Mauro da Costa Val,**
43 **Cristina Kistemann Chiodi, Eduardo Carlos Jardim Mozzeli e Ricardo Castilho.**
44 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual
45 e de acordo com o parecer dos relatores, aprovado integralmente, que inclui
46 condicionantes e altera prazo de outras. Aprovados ainda os seguintes destaques: –
47 Nova redação para a condicionante 31: “A empresa deverá apresentar o projeto
48 alternativo de destinação final para o lodo excedente da ETE. Prazo: até a obtenção da
49 Licença de Operação.”; – Inclusão de condicionante: “Assinar Termo de Compromisso
50 junto ao IEF para o cumprimento da compensação ambiental, conforme disposição do
51 artigo 36 da lei 9985/200. Prazo: 20 (vinte) dias a partir da concessão da Licença de
52 Instalação.”; Complementação da condicionante nº 1 com a seguinte determinação:
53 “Incluir terceiro ponto de monitoramento da qualidade do ar, no município de Entre
54 Rios de Minas.” O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto recomendou que na fase
55 de Licença de Operação constasse uma condicionante de apresentação da lista dos
56 fornecedores, bem como a restrição de aquisição somente de fornecedores devidamente
57 licenciados ou autorizados ambientalmente. 9) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
58 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Thyssenkrupp Presta do Brasil.**
59 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e**
60 **aeronaves. Ibitité/MG. COPAM/PA 103/1999/002/2008.** Licença concedida por
61 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 10) **PROCESSOS**
62 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
63 **10.1) Frigorífico Industrial de Betim Ltda. Processamento de subprodutos de**
64 **origem animal para produção de sebo, óleos e farinha. Betim/MG. COPAM/PA**
65 **042/1984/012/2008. Relatoras: conselheiras Cristina Kistemann Chiodi e Lenice**
66 **Neves Guimarães.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
67 controle processual e de acordo com o parecer das relatoras, aprovado integralmente,
68 com os seguintes destaques: – Periodicidade de envio do relatório de monitoramento
69 dos efluentes líquidos deverá ser quinzenal nos próximos 6 (seis) meses. Após esse
70 prazo, caso não haja alteração dos padrões, a periodicidade exigida para envio do
71 relatório passará, automaticamente, para mensal; – Exclusão da condicionante nº 5 e
72 transformação dessa exigência em recomendação, até a definição pelo Conselho
73 Estadual de Recursos Hídricos (CERH) sobre a outorga para emissão de efluente
74 tratado. 10.2) **Umberto Papera. Laticínios Renata Ltda. Preparação de leite e**
75 **fabricação de produtos de laticínios. Lagoa Dourada/MG. COPAM/PA**
76 **405/1999/004/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico
77 e controle processual, com o seguinte destaque: – Exclusão da condicionante nº 4 e
78 transformação da medida em recomendação até a emissão de “um posicionamento
79 definitivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) sobre a outorga para
80 emissão de efluente tratado”. 11) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**

81 **DEFINIÇÃO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1)**
82 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). Tratamento de esgotos**
83 **sanitários. Betim/MG. COPAM/PA 162/1998/006/2008. Relator: Mauro da Costa**
84 **Val.** Licença concedida por unanimidade, com abstenção do conselheiro Valter Vilela
85 Cunha, nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o parecer
86 do relator, aprovado integralmente, com os destaques: – Prazos definidos para o
87 cumprimento das condicionantes do parecer do relator: item A.1 (fase de Licença de
88 Operação); item A.2 (na formalização da Licença de Operação); item B1 (30 dias a
89 partir da concessão da Licença de Instalação); item C.1 (30 dias a partir da obtenção da
90 Licença de Operação). **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE**
91 **INFRAÇÃO. 12.1) Viação Cruzeiro Ltda. Posto de abastecimento. Ibirité/MG.**
92 **COPAM/PA 3402/20001/002/2003, AI 2038/2003.** Determinada por unanimidade a
93 aplicação de multa no valor de R\$ 10.641 pela infração tipificada como gravíssima, nos
94 termos dos pareceres técnico e jurídico. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE**
95 **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 13.1) AVG Mineração Ltda. Pesquisa**
96 **mineral. Igarapé/MG. COPAM/PA 886/2003/007/2005, DNPM 801.908/1968, AI**
97 **1513/2004.** Indeferido por unanimidade o pedido de reconsideração, nos termos do
98 parecer jurídico, com abstenção do conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza.
99 **13.2) Posto Irmãos Nogueira Ltda. Comércio varejista de combustível.**
100 **Lafaiete/MG. COPAM/PA 2962/2001/002/2005, AI 2170/2005.** Indeferido por
101 unanimidade o pedido de reconsideração, nos termos do parecer jurídico. **13.3) Posto**
102 **MPM Ltda. Comércio varejista de combustível. Conselheiro Lafaiete/MG.**
103 **COPAM/PA 2325/2002/001/2005, AI 2171/2005.** Indeferido por unanimidade o
104 pedido de reconsideração, nos termos do parecer jurídico. **14) ASSUNTOS GERAIS.**
105 **14.1) Relatório de Cumprimento de Condicionantes. Votorantim Metais Zinco**
106 **S/A.** Edvan, coordenador de Meio Ambiente da Votorantin Metais Zinco, unidade de
107 Três Marias, fez a apresentação à URC Paraopeba do relato periódico sobre a situação
108 atual de atendimento das 25 condicionantes aprovadas na revalidação da Licença de
109 Operação da empresa. Essa apresentação para o acompanhamento da URC é uma
110 medida estabelecida como uma das condicionantes do processo. **Licenciamento da**
111 **Ambev.** O conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto convidou os conselheiros que
112 fazem parte também da URC Paraopeba para a reunião de trabalho que irá tratar sobre o
113 processo de licenciamento da Ambev, no próximo dia 9, às 15h, no Cetec, e solicitou
114 que a equipe técnica da Supram participasse. **Essencis Soluções Ambientais.** O
115 presidente Ilmar Bastos Santos informou que será repassado aos conselheiros convite
116 encaminhado pela Essencis Soluções Ambientais para visita ao empreendimento, em
117 Betim, objeto de licenciamento ambiental para disposição de resíduos sólidos urbanos.
118 **Conselho Consultivo da APA Sul.** Joaquim Martins da Silva Filho, procurador da
119 **FEAM:** “O Conselho da APA Sul não é deliberativo. É um conselho consultivo.
120 Principalmente na virada de 2006 para 2007, tivemos várias situações. A regra diz que o
121 órgão ambiental, na Licença Prévia, naqueles empreendimentos que estão dentro da
122 APA Sul, deve extrair cópia do processo e mandar para o conselho discutir. Não acho
123 que é uma anuência, mas a norma manda ouvir o conselho. Ocorre que, principalmente

124 em função de mudanças que ocorreram por aqui, teve uma época em que o conselho
125 nem existia, não houve nomeação do conselho. Para terem uma idéia, eu tinha 300
126 processos parados. Como não é um conselho deliberativo, mas consultivo, fiz uma
127 recomendação à Câmara de que enquanto o conselho não é constituído os processos não
128 pararão, porque existe um decreto estadual que determina prazo para concessão das
129 licenças. O decreto estabelece que a falta do cumprimento do prazo de licença pode
130 trancar uma pauta inteira da Câmara. Então, no meu entendimento, o Conselho da APA
131 Sul, quando ele não se reunia ou não estava sequer constituído, eu não pararia os
132 processos. Porque tenho uma legislação maior que determina que tenho de cumprir o
133 prazo de concessão de licença. Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Só
134 referendando o que o doutor Joaquim falou, como ex-conselheiro da APA-Sul, na
135 época, nós ficamos um ano e pouquinho sem reunir. Não foi por falta de solicitação,
136 não sei porquê, por falta de infra-estrutura, nessa mudança de gestão que a Secretaria
137 estava fazendo, o conselho ficou um período em que tentávamos ter reunião, mas não
138 tinha nem quorum. Na época, solicitamos, mas o empreendedor não poderia ficar
139 prejudicado pela falta da reunião.” Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Como o
140 próprio doutor Joaquim falou, a anuência do conselho não existe, o conselho é
141 consultivo. Existe, sim, uma anuência do órgão gestor, que é obrigatória. E o órgão
142 gestor é o IEF. Esse é o entendimento que nós defendemos.” Joaquim Martins da Silva
143 Filho, procurador da FEAM: “O órgão gestor é o IEF e nós estamos falando aqui de
144 licenciamento integrado, em que o IEF dá Apef etc. Eu defendo aqui a seguinte tese: se
145 o IEF dá uma Apef numa área de amortecimento ou dentro de uma APA ou dentro da
146 unidade de conservação, ele está anuindo. Uma vez aconteceu no Ibama, que deu uma
147 licença e a empresa teve que tirar uma licença de desmate. Isso é o cúmulo da
148 burocracia, é transferir para o empreendedor a obrigação do órgão. Se estou dando uma
149 Apef, sou responsável como administrador de uma APA e dei a Apef lá dentro,
150 pressupõe que estou aceitando que se intervenha lá dentro. Senão eu não daria.”
151 Presidente Ilmar Bastos Santos: “Na prática, precisamos ainda melhorar a questão da
152 integração. Em determinados empreendimentos a Apef é dada ou era dada
153 completamente desarticulada do processo de licenciamento. Isso já ocorreu, a tendência
154 é que diminua a frequência, na medida em que hoje a Apef, só a solteira é que o IEF
155 tem responsabilidade. A Apef do licenciamento é dada, dentro do próprio
156 empreendimento, na Supram, tanto a outorga, quanto a Apef e o licenciamento. Aí
157 posso até concordar, mas quando pegamos os empreendimentos, principalmente os mais
158 anteriores, às vezes a gente vê que há um descompasso, um desconhecimento no
159 próprio órgão com relação à questão da emissão de Apef e o licenciamento. Neste
160 momento precisamos, de fato, ter a certeza de que os processos estão integrados com
161 conhecimento não só do órgão, mas de todo o Sisema do que está acontecendo em
162 determinada área.” Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Eu não concordo de forma
163 alguma com esse entendimento até porque nem todo empreendimento requer Apef.
164 Quando não existe Apef então ele fica totalmente fora do sistema de anuência do IEF.
165 Se a Apef seria suficiente para dispensar a anuência, então a gente está entendendo que
166 empreendimento que não tem Apef não precisa de anuência. E não é isso que a lei diz.

167 A lei exige anuência do órgão gestor da unidade de conservação, que é o IEF, no caso
168 da APA Sul. E é importante lembrar que nem sempre dentro do IEF quem concede a
169 Apef é o órgão gestor. Dentro do órgão ambiental, existe uma divisão e quem emite a
170 Apef, às vezes, não conhece o problema da unidade de conservação, não conhece as
171 necessidades da unidade de conservação. Então é fundamental que, dentro do órgão
172 gestor, aquele que é responsável pela unidade de conservação seja consultado.”
173 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
174 Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

175

176

177

APROVAÇÃO DA ATA